



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Lei 030/98

de 23 de abril de 1998

Dispõe sobre a alteração no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica acrescido ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal 40 (quarenta) vagas, assim distribuídas:

I - Auxiliar de Serviços Gerais	25
II - Gari	05
III - Médico	02
IV - Motorista	02
V - Dentista	02
VI - Vigilante	04
Total -	40

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuité de Mamanguape, em 23 de abril de 1998.

  
**Nemésio Augusto de Meireles**  
Prefeito